

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017/GS/SEDUC/MT.

**Dispõe sobre a alteração do prazo, em caráter excepcional, para a Prestação de Contas dos Recursos recebidos pelos Municípios destinados ao Transporte Escolar, disposto no art. 6º, § 3º da IN nº 001/2016/GS/SEDUC/MT, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9.394/96;

Considerando o início do ano letivo de 2017 na rede estadual de ensino e a necessidade de garantir igualdade de condições para acesso e permanência na escola, conforme inciso I, art. 206 da CF/88;

Considerando a Lei Estadual nº 8.469, de 07/04/2016, c/c a Instrução Normativa nº 001/2016/GS/SEDUC/MT;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os recursos reprogramados e recebidos pelas Prefeituras Municipais no período de julho a dezembro de 2016 e executados até 31/12/2016, nos termos da IN nº 001/2016/GS/SEDUC/MT, deverão ter a prestação de contas encaminhada à Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças da SEDUC até 31/03/2017.

**§ 1º** A prestação de contas dos recursos que trata esta Instrução Normativa será realizada conforme disposições da IN nº 001/2016/GS/SEDUC/MT.

**§ 2º** Para garantir o acesso ao transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino e a transferência dos recursos de que trata a IN nº 001/2016/GS/SEDUC/MT, na falta da apresentação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por culpa ou dolo do gestor anterior, deverá o gestor em exercício, obrigatoriamente, enviar à Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças as justificativas acompanhadas, necessariamente, de cópia autenticada de representação protocolizada junto ao respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua alçada.

**§ 3º** Os recursos repassados às Prefeituras Municipais para o período de reposição de aulas, referente ao exercício 2016, deverão ter a Prestação de Contas encaminhada conforme Portaria nº 350/2016/GS/SEDUC/MT.

**Art. 2º** Aplica-se a esta Instrução Normativa todas as demais disposições da IN nº 001/2016/GS/SEDUC/MT.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.  
Cuiabá-MT, 02 de março de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer